



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 69/2023 ao Projeto de Lei nº 29/2023

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, através dos membros, apresenta em Plenário o parecer a respeito do Projeto de Lei Nº 29/2023, de autoria do vereador JOSÉ MÁRIO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR que **“declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Nova Aparecida da Laranjeira – ACOPANAL”**, a partir das razões abaixo.

1. RELATÓRIO

O projeto de lei nº 29/2023 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 18 de setembro de 2023, lido em plenário na 23ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final através do OFÍCIO-CIRC Nº 58/2023/DIR-LEGISLATIVA de 26 de setembro de 2023 para exame da legalidade e constitucionalidade da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma de projeto de lei ordinária para declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Nova Aparecida da Laranjeira – ACOPANAL que já presta relevantes serviços à comunidade local e que busca resguardar-se juridicamente a fim de obter status legal perante a sociedade e à administração pública.

Fundamenta-se ao apreço da matéria no art. 30, inciso I, da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (destaque nosso)

Quando nos debruçamos sobre o caso concreto, vê-se que o município é competente para legislar a respeito do tema porque a Lei Orgânica Municipal assim o orienta a fazer tendo em vista a abrangência local que a aprovação desta lei representaria;

Dessa forma, temos que a competência legislativa para regular a matéria encontra-se em poder do município e que esta pode ser apresentada por vereador sem que haja disposição expressa indicando a competência exclusiva do Poder Executivo.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Oportuno é o momento de se estabelecer que a Câmara Municipal e esta Comissão de Constituição e Justiça devem se manifestar a respeito do projeto porque esse é o mandamento da Lei Orgânica e do Regimento Interno como se vê:

Lei Orgânica Municipal –

“Art. 17 – **Cabe à Câmara**, com sanção do Prefeito, dispor e **legislar sobre** as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV - assuntos de interesse local; (destaque nosso)”

Art. 39 - Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

I – analisar e emitir parecer relativamente aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica Legislativa de **todas as proposições**, salvo as exceções previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e elaborar a sua Redação Final; *(destaque nosso)*



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

3. ANÁLISE

Num primeiro momento cumpre-nos destacar que o papel da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final é analisar aspectos técnicos das propostas enviadas à Câmara, bem como sua adequação ao ordenamento jurídico vigente; essa análise de adequação passa minimamente pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araci. Não é competência desta Comissão adentrar ao mérito das proposituras, emitindo esse ou aquele juízo de valor – ressaltamos que se deve verificar apenas aspectos técnicos. Não se sugere neste momento do processo legislativo a apresentação de emendas por parte desta comissão.

4. VOTO

Diante do exposto acima, **opino pela aprovação e prosseguimento** do Projeto de Lei Nº 29/2023, de autoria do vereador JOSÉ MÁRIO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR que **“declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Nova Aparecida da Laranjeira – ACOPANAL”**. Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve ser submetido à consideração dos nobres pares.

Luizmar Matos de Sousa
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer nº 68/2023 ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 28/2023

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** opinou nos termos do voto do relator a respeito do Projeto de Lei Nº 29/2023, de autoria do vereador JOSÉ MÁRIO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR que **“declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Nova Aparecida da Laranjeira – ACOPANAL”**.

Virgílio Carvalho Santos
Presidente

Jamile Magalhães da Costa
3º Membro